



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS
SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, processo administrativo nº 21043.000651/2021-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes biológicos e kits para microbiologia de alimentos para manutenção dos ensaios laboratoriais do LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2021-2022, especificados nos itens 03, 36, 72 e 99 da tabela do Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.824.101/0001-30 - MAKLAB COMERCIAL LTDA - RUA CARAGUATATUBA, 144 - FUNDOS JD DOM NERY - CAMPINAS/SP CEP: 13.031-733 TELEFONE: (19) 3367-6640/(19) 98808 www.maklab.com.br E-MAIL: maklab@maklab.com.br, SANDRA HELENA G. DA SILVEIRA - CPF:155.061.278-63 - Repre					
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
03	ÁGAR BACTERIOLÓGICO (ÁGAR PURIFICADO PARA PREPARAÇÃO DE MEIO DE CULTURA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	DINAMICA	1323	FRASCO	04
36	CALDO BASE FRASER PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE LISTERIA MONOCYTOGENES. COMPOSIÇÃO CONFORME NORMA ISO 11.290-1 (EM G/L DE MEIO): PEPTONA DE CARNE 5,0 G; PEPTONA DE CASEÍNA 5,0 G; EXTRATO DE CARNE 5,0 G; EXTRATO DE LEVEDURA 5,0 G; CLORETO DE SÓDIO 20,0 G; HIDROGENOFOSFATO DE SÓDIO DIIDRATADO (NA2HPO4.2H2O) 12,0 G; DIIDROGENOFOSFATO DE POTÁSSIO (KH2PO4) 1,35 G; ESCULINA 1,0 G; CLORETO DE LÍCIO 3,0 G; ÁCIDO NALIDÍXICO 0,020 G, ACRIFLAVINA 0,025 G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	NEOGEN	0050	FRASCO	04
72	PEPTONA DE CASEÍNA (DIGESTÃO PANCREÁTICA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SOLUBILIDADE EM ÁGUA A 5% COMPLETA; PH (SOLUÇÃO 5 %) 6,5 - 7,5; NITROGÊNIO TOTAL (NT) 12,5 - 13,5 %; NITROGÊNIO α- AMINO (NA) 3,0 - 13,5 %; NT/NAX100 22 - 33; RESÍDUO NA IGNIÇÃO ≤ 16,0 %; CLORETO (COMO NA CL) 6,0 %. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 G. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	NEOGEN	0120	FRASCO	04
99	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR SECO (FORNO). CADA TESTE CORRESPONDE A UMA TIRA DE PAPEL FILTRO IMPREGNADA COM 106 ESPOROS DE BACILLUS ATROPHAEUS ATCC 9372 E UM FLACONETE COM 3 ML DE MEIO DE CULTIVO EM CALDO COM INDICADOR AZUL DE BROMOTIMOL. REFERÊNCIA 140.700 ESPOROFAR KIT CEFAR OU EQUIVALENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM TESTE. - DEVE DISPONIBILIZAR LAUDO E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DO REAGENTE. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	CEFAR	ESTOROFAR	UNIDADE	300

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Sandra Helena G. da Silveira	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Ludmila Rodrigues Lôbo Ferreira	Testemunha	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena Guglielminetti da Silveira, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, chefe**, em 17/12/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 17/12/2021, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUDMILA RODRIGUES LOBO FERREIRA, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/12/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18992028** e o código CRC **60E4F6AD**.